



Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ: 51.102.341/0001-09



OFÍCIO Nº 80/2026

Estância Turística de Buritama/SP, 27 de março de 2026.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** nas Sessões Extraordinárias desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 23 de março de 2026**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº23/26 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 24/26) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 855.203,51 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº06/26 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/26) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA = S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO EXTRAORDINÁRIO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026

Disposição:

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências.

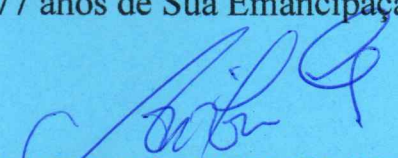
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 23.03.2026;
- 2 Projeto **APROVADO** sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, §5º do Regimento Interno.
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por **6X4 (SEIS VOTOS FAVORÁVEIS E QUATRO VOTOS CONTRÁRIOS)** em 23.03.2026.
- 4 **APROVADO** em 2ª e última discussão e votação por **6X3 (SEIS VOTOS FAVORÁVEIS E TRÊS VOTOS CONTRÁRIOS)** em 27.03.2026.

Redação Final:

- Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 27.03.2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e sete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"
CNPJ: 51.102.341/0001-09



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências.”

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Administração**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Escolaridade:** Ensino superior completo e/ou em curso.

Art. 2º - O anexo IV da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, no que se refere ao Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração, passa a vigorar com a seguinte descrição:

| | |
|--|----------------|
| CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CÓDIGO: |
| Função: Atuação no planejamento tático e estratégico promovendo a execução operacional na área da Administração e Planejamento do Município, definindo políticas, diretrizes e demais ações nos níveis em que puder atuar, como: | |
| Descrição detalhada: | |
| <ul style="list-style-type: none">- Definir o planejamento e execução das ações nas funções do Departamento de Administração;- Responder pelas ações de governo relativas à Administração Geral, Recursos Humanos, Patrimônio e Planejamento geral do município;- Administrar o Paço Municipal;- Coordenar o planejamento interno e a integração das atividades do departamento;- Realizar o intercâmbio do Departamento com demais os órgãos e autoridades municipais e de outras esferas de governo no sentido de que as ações que demandam atividades conjuntas dos diversos órgãos do governo sejam coordenadas e conduzidas na forma de processo;- Coordenar às funções de documentação e arquivo;- Coordenar o planejamento municipal e a integração das atividades do departamento; desenvolver estudos, pesquisas e/ou ações complementares em áreas de conhecimento fora do domínio das equipes permanentes; dar suporte operacional em atividades comuns;- Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais;- Promover o controle interno objetivando: controle sintético dos bens móveis, se o material adquirido para uma determinada obra foi efetivamente empregada nessa obra e possui a qualidade solicitada; se a peça adquirida para um veículo, foi nele colocada e a substituída foi | |



Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"
CNPJ: 51.102.341/0001-09



recolhida ao almoxarifado; se a contratação de prestação de serviços está sendo executados como prevê o contrato; se os materiais estocados no almoxarifado conferem com os dados contabilizados e com os relatórios apresentados; se os bens que integram o Patrimônio Municipal estão tombados, existem e estão de acordo com os dados contabilizados; cuidar da elaboração do PPA e da LDO;

- Recepcionar no paço municipal os munícipes e efetuar a triagem da população em geral e demais pessoas para as respectivas áreas de interesse;
- Receber, registrar, protocolizar e expedir a correspondência oficial, requerimentos, ofícios e demais documentos relacionados com as atividades do Governo Municipal;
- Controlar a movimentação dos expedientes registrados, através de fichários apropriados;
- Prestar informações ao público sobre os expedientes em tramitação no Governo Municipal;
- Preservar a documentação histórica do Município;
- Fornecer certidões relativas aos documentos arquivados;
- Operar os serviços de telecomunicações do município, solicitar e fiscalizar as manutenções necessárias aos equipamentos e demais instalações do setor, controlar o uso do telefone pelos setores;
- Manter organizado o sistema de fichas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos órgãos do Governo Municipal;
- Providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas do prédio do Governo Municipal;
- Executar o sistema de controle dos recursos humanos, executando as rotinas de admissão, cadastramento e desligamento de pessoal;
- Executar a elaboração da folha de pagamento, aplicando a legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários, preparar o recolhimento dos encargos sociais;
- Emitir portarias e certidões referentes à situação funcional, preparar os expedientes sobre a admissão, ingresso, exoneração e dispensa de funcionários;
- Implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores, com o registro permanente de todas as ocorrências da vida profissional do mesmo;
- Estudar e promover aplicação dos princípios de Administração de Recurso Humanos e, ainda, os referentes ao bem-estar social dos servidores;
- Autorizar exames médicos para fins indicados na legislação pessoal;
- Executar a organização da escala de férias em comum acordo com os Chefes e Encarregados dos diversos setores;
- Promover concursos de ingresso e acesso, recrutar e selecionar pessoal temporário;
- Administrar e manter o plano de cargos e carreiras, estudar e propor a política de remuneração;
- Estabelecer contatos com órgãos e entidades representativas dos servidores;
- Implementar ações relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Promover o aprimoramento e capacitação profissional dos servidores, administrar e programar a avaliação de desempenho, realizar a integração de novos servidores, avaliar e adequar servidores em estágio probatório, identificar necessidades de treinamento, propor e executar programas de valorização profissional, desenvolvimento gerencial e de comunicação com os servidores;
- Coordenar e gerenciar a frota municipal no que tange ao funcionamento e manutenção;
- Coordenar a formulação e implementação da política de Informática, o acompanhamento e controle do processo de integração e descentralização administrativa, o acompanhamento e adequação das ações dos órgãos da administração indireta;
- Coordenar a elaboração de fluxo de execução de rotinas e gabaritos de entrada e saída de dados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ: 51.102.341/0001-09



- Manter, depurar e testar programas de informática;
- Funcionar como central geral de dados para o Município;
- Garantir a manutenção e configuração dos equipamentos de informática do município;
- Desenvolver e manter atualizado o Site oficial do Governo Municipal;
- Manter em pleno funcionamento a Intranet e Internet, punindo e bloqueando seu uso indevido;
- Manter rotina de execução de cópia de segurança da base de dados de toda a Administração Municipal;
- Providenciar a publicação das leis, decretos e demais atos administrativos;
- Planejar e orientar a contratação ou desenvolvimento de sistemas e softwares de controle e gerenciamento nas áreas da Administração Pública.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

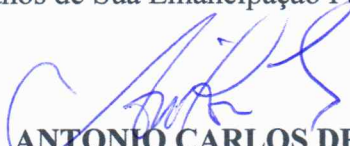
Especificações:

Escolaridade: Ensino Superior Completo e/ou em curso.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e sete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/26 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 23 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

APROVADO em 1ª discussão e votação por
06 Favoráveis 04 Contrários 00 Abstenção

Data: 23 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Antonio José de Oliveira Junior
Adriano Carlo de Carvalho
Maria Cristina Nobre Santos
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva
Carlos Alberto dos Santos
Carlos Roberto Teixeira
Fernanda Maceno Colleta Mestriner

Abstenção

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por
06 Favoráveis 03 Contrários 00 Abstenção

Data: 27 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Antonio José de Oliveira Junior
Adriano Carlo de Carvalho
Maria Cristina Nobre Santos
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva

CONTRÁRIOS

Anizio Antonio da Silva
Carlos Roberto Teixeira
Fernanda Maceno C. Mestriner

Projeto **APROVADO** sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/26, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

A presente matéria é de inteira competência do Município em face do interesse local, conforme preconiza o art. 30, I da Constituição da República e no art. 4º, I da Lei Orgânica Municipal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Artigo 4º - Ao município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras as seguinte atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, segundo o que se pode exprimir dos dispositivos acima é que, em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica Municipal. :





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

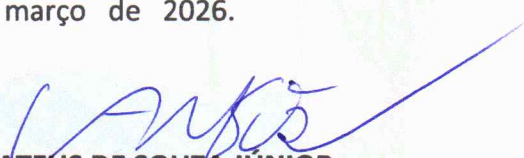
Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo o melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 20 de março de 2026.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, para modificar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Administração**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Escolaridade:** Ensino superior completo e/ou em curso.

Art. 2º - O anexo IV da Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018, no que se refere ao Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração, passa a vigorar com a seguinte descrição:

| | |
|--|----------------|
| CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CÓDIGO: |
| Função: Atuação no planejamento tático e estratégico promovendo a execução operacional na área da Administração e Planejamento do Município, definindo políticas, diretrizes e demais ações nos níveis em que puder atuar, como: | |
| Descrição detalhada: | |
| <ul style="list-style-type: none">- Definir o planejamento e execução das ações nas funções do Departamento de Administração;- Responder pelas ações de governo relativas à Administração Geral, Recursos Humanos, Patrimônio e Planejamento geral do município;- Administrar o Paço Municipal;- Coordenar o planejamento interno e a integração das atividades do departamento;- Realizar o intercâmbio do Departamento com demais os órgãos e autoridades municipais e de outras esferas de governo no sentido de que as ações que demandam atividades conjuntas dos diversos órgãos | |

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama

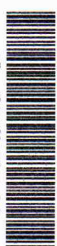
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

do governo sejam coordenadas e conduzidas na forma de processo;

- Coordenar às funções de documentação e arquivo;
- Coordenar o planejamento municipal e a integração das atividades do departamento; desenvolver estudos, pesquisas e/ou ações complementares em áreas de conhecimento fora do domínio das equipes permanentes; dar suporte operacional em atividades comuns;
- Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais;
- Promover o controle interno objetivando: controle sintético dos bens móveis, se o material adquirido para uma determinada obra foi efetivamente empregada nessa obra e possuía a qualidade solicitada; se a peça adquirida para um veículo, foi nele colocada e a substituída foi recolhida ao almoxarifado; se a contratação de prestação de serviços está sendo executados como prevê o contrato; se os materiais estocados no almoxarifado conferem com os dados contabilizados e com os relatórios apresentados; se os bens que integram o Patrimônio Municipal estão tombados, existem e estão de acordo com os dados contabilizados; cuidar da elaboração do PPA e da LDO;
- Recepcionar no paço municipal os munícipes e efetuar a triagem da população em geral e demais pessoas para as respectivas áreas de interesse;
- Receber, registrar, protocolizar e expedir a correspondência oficial, requerimentos, ofícios e demais documentos relacionados com as atividades do Governo Municipal;
- Controlar a movimentação dos expedientes registrados, através de fichários apropriados;
- Prestar informações ao público sobre os expedientes em tramitação no Governo Municipal;
- Preservar a documentação histórica do Município;
- Fornecer certidões relativas aos documentos arquivados;
- Operar os serviços de telecomunicações do município, solicitar e fiscalizar as manutenções necessárias aos equipamentos e demais instalações do setor, controlar o uso do telefone pelos setores;
- Manter organizado o sistema de fichas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos órgãos do Governo Municipal;
- Providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas do prédio do Governo Municipal;
- Executar o sistema de controle dos recursos humanos, executando as rotinas de admissão, cadastramento e desligamento de pessoal;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Executar a elaboração da folha de pagamento, aplicando a legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários, preparar o recolhimento dos encargos sociais;
- Emitir portarias e certidões referentes à situação funcional, preparar os expedientes sobre a admissão, ingresso, exoneração e dispensa de funcionários;
- Implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores, com o registro permanente de todas as ocorrências da vida profissional do mesmo;
- Estudar e promover aplicação dos princípios de Administração de Recursos Humanos e, ainda, os referentes ao bem-estar social dos servidores;
- Autorizar exames médicos para fins indicados na legislação pessoal;
- Executar a organização da escala de férias em comum acordo com os Chefes e Encarregados dos diversos setores;
- Promover concursos de ingresso e acesso, recrutar e selecionar pessoal temporário;
- Administrar e manter o plano de cargos e carreiras, estudar e propor a política de remuneração;
- Estabelecer contatos com órgãos e entidades representativas dos servidores;
- Implementar ações relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Promover o aprimoramento e capacitação profissional dos servidores, administrar e programar a avaliação de desempenho, realizar a integração de novos servidores, avaliar e adequar servidores em estágio probatório, identificar necessidades de treinamento, propor e executar programas de valorização profissional, desenvolvimento gerencial e de comunicação com os servidores;
- Coordenar e gerenciar a frota municipal no que tange ao funcionamento e manutenção;
- Coordenar a formulação e implementação da política de Informática, o acompanhamento e controle do processo de integração e descentralização administrativa, o acompanhamento e adequação das ações dos órgãos da administração indireta;
- Coordenar a elaboração de fluxo de execução de rotinas e gabaritos de entrada e saída de dados;
- Manter, depurar e testar programas de informática;
- Funcionar como central geral de dados para o Município;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- Garantir a manutenção e configuração dos equipamentos de informática do município;
- Desenvolver e manter atualizado o Site oficial do Governo Municipal;
- Manter em pleno funcionamento a Intranet e Internet, punindo e bloqueando seu uso indevido;
- Manter rotina de execução de cópia de segurança da base de dados de toda a Administração Municipal;
- Providenciar a publicação das leis, decretos e demais atos administrativos;
- Planejar e orientar a contratação ou desenvolvimento de sistemas e softwares de controle e gerenciamento nas áreas da Administração Pública.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Superior Completo e/ou em curso.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2026.03.19 14:52:07 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER É VAGA DO POVO
Tecnologia - D - 19-Mar-2026-16:25-000109-1/2

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER É VAGA DO POVO
Tecnologia - D - 19-Mar-2026-16:25-000109-2/2





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submete-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar nº 07, de 18 de março de 2026, que tem por finalidade alterar o requisito de escolaridade do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, previsto na Lei Complementar nº 174, de 18 de janeiro de 2018.

A proposta visa adequar a exigência de escolaridade à realidade da Administração Pública contemporânea, permitindo que o cargo possa ser ocupado por profissional com ensino superior completo ou em curso, ampliando, assim, o universo de possíveis nomeações, sem prejuízo da qualificação técnica necessária ao desempenho das funções.

Importante destacar que os cargos em comissão, conforme previsto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração. Nesse sentido, a flexibilização do requisito formal de escolaridade não compromete a legalidade do provimento, desde que mantida a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade técnica do agente nomeado.

Ressalta-se que o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração possui natureza eminentemente estratégica, exigindo habilidades de gestão, liderança, coordenação e tomada de decisões, características que podem ser encontradas em profissionais que estejam em processo de formação superior, especialmente quando aliadas à experiência prática e confiança da autoridade nomeante.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Além disso, a alteração proposta contribui para maior eficiência administrativa, ao possibilitar ao Chefe do Poder Executivo selecionar perfis profissionais alinhados às demandas específicas da gestão pública municipal, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover adequação normativa, modernização administrativa e maior eficiência na gestão pública municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2026.03.19 14:52:53 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO EXTRAORDINÁRIO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2026 PROJETO DE LEI Nº 24/2026

Disposição:

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

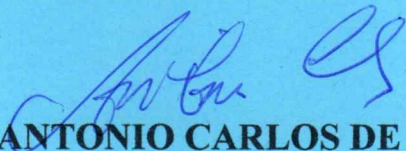
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 27.03.2026;
- 2 Projeto **APROVADO** sem os pareceres das Comissões de acordo com o Art. 180, §5º do Regimento Interno.
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 27.03.2026.

Redação Final:

- Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 27.03.2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e sete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ: 51.102.341/0001-09



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que específica, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

| | |
|---|-----------------------|
| 4.4.90.51.23-01 10.302.0019-2.015 Obras e Instalações | R\$ 855.203,51 |
| Total do Crédito Especial..... | R\$ 855.203,51 |

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

| | |
|--|-----------------------|
| 3.3.90.30.78-01 10.122.0015-2.012 Mat. de Consumo – Comb. | R\$ 300.000,00 |
| 3.3.90.39.24-01 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Ter. P.Jurídica | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.39.24-01 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Ter. P.Jurídica | R\$ 55.203,51 |
| 3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Grat. – Remune | R\$200.000,00 |
| 3.3.90.32.15-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Grat. – M. Jud. | R\$ 100.000,00 |
| Total das Anulações | R\$ 855.203,51 |

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ: 51.102.341/0001-09



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e sete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 24/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 855.203,51 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 27 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data 27 / 03 / 2026

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Projeto APROVADO sem os pareceres
das Comissões de acordo com o Art. 180,
§ 5º do Regimento Interno.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

4.4.90.51.23-01 10.302.0019-2.015 Obras e Instalações R\$ 855.203,51

Total do Crédito Especial.....R\$ 855.203,51

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ **855.203,51** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.78-01 10.122.0015-2.012 Mat. de Consumo – Comb. R\$ 300.000,00

3.3.90.39.24-01 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Ter. P.Juridica R\$ 200.000,00

3.3.90.39.24-01 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Ter. P.Juridica R\$ 55.203,51

3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Grat. – Remune R\$200.000,00

3.3.90.32.15-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Grat. – M. Jud. R\$ 100.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 855.203,51

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2026.03.24
16:13:14 -03'00'

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"**.

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 120/2026 (cópia em anexo).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.03.24 16:13:32 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



-24-Mar-2026-16:51-000115-2/2

Tecnôlogia - Or

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA- "TODO PODER EMANA DO POVO"

Tecnôlogia - Or

-24-Mar-2026-16:51-000115-1/2

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA- "TODO PODER EMANA DO POVO"